



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	gl

Ofício nº 44/2017

Serafina Corrêa, 1º de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

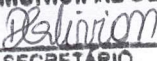
Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 10/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 10/2017 que
“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI Nº 2.712 DE 06 DE JULHO DE
2010”, aprovado na Sessão Ordinária de 30/01/2017.

Respeitosamente,


Olderês Maria Piazza Santin
Residente

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 177
Data 02/02/17
10:33 ho



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	gl

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.712 de 06 de julho de 2010.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.712 de 06 de julho de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º.

Parágrafo único. Enquanto não houver delegação específica, compete ao Prefeito Municipal, juntamente com o Tesoureiro do Município, as atribuições constantes dos incisos VI e VII deste artigo, bem como todos os demais atos de movimentação, transação e monitoramento das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. (NR)”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 1º de fevereiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

Delirion
SECRETÁRIO

Protocolo nº

177

Data

02/02/17

10:34 ho



Lei n.º 3.489 de 03 de fevereiro de 2017.

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.712 de 06 de julho de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.712 de 06 de julho de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º.”

Parágrafo único. Enquanto não houver delegação específica, compete ao Prefeito Municipal, juntamente com o Tesoureiro do Município, as atribuições constantes dos incisos VI e VII deste artigo, bem como todos os demais atos de movimentação, transação e monitoramento das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. (NR)”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 03/02/2017.